

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
BENEVIDES/FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA M CARREGA  
COMÉRCIO DE PRODUTOS  
HOSPITALARES, COMO ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ n.º 05.058.466/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, n.º 01, Centro, Benevides – Pará, CEP 68.795-000, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. RODRIGO BATISTA BALIEIRO**, inscrita no CNPJ n.º 66.525.379/0001-61, com sede na Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, s/n.º, Médici, Benevides – Pará, CEP 68.795-000, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n.º 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, bairro Alpes, Londrina, PR, CEP 86.075-000, telefone (43) 3339-1320, [londrimedihospitalar@gmail.com](mailto:londrimedihospitalar@gmail.com), ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARCIO CARREGA**, inscrito sob o CPF n 109.523.298-32, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato contratação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos odontológicos e instrumentais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Benevides/Fundo Municipal de Saúde.

1.2. O Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 003/2022**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos materiais, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MODELO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL
0010	CADEIRA DE RODAS, USO ADULTO, FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, APOIO BRAÇO FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6", PNEU TRASEIRO INFLÁVEL, 24, TIPO FREIO BILATERAL, APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA 100 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARO DE PROPULSÃO BILATERAL, ACESSÓRIOS: SUPORTE DE SORO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ADULTO	PROLIFE	UND	24	R\$ 610,00	R\$ 14.640,00

0011	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 150 KG, FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ASSENTO DUPLO COM ALMOFADA DE 4CM E ENCOSTO DUPLO ALMOFADADO; PROTETOR DE ROUPA COM ABAS; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM, ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON REFORÇADO COM 8 PONTOS DE FIXAÇÃO; APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS, APOIO DE PANTURRILHA COM FAIXA DE NYLON COM 5CM DE LARGURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" RAIADA EM NYLON COM PNEU MACIÇO E ROLAMENTO DUPLO BLINDADO NAS RODAS E NO EIXO VERTICAL, FIXADOS COM PORCA TRAVANTE; RODAS TRASEIRAS ARO 24", BARRA DE REFORÇO NO QUADRO E CAIXA DE ROLAMENTO; GARFO EM ALUMÍNIO;, PINTURA EPÓXI TEXTURIZADA (ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 52CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44CM, ALTURA ENCOSTO: 42CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 51CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 107CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 72CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 33CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 92CM, ALTURA DO CHÃO AO DE BRAÇO: 75CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 22CM, PESO DA CADEIRA: 15KG.	OBESO	PROLIFE	UND	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
------	--	-------	---------	-----	---	--------------	---------------

<b>0016</b> APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, COM 4 SAÍDAS, TENSÃO 127/220 V-BIVOLT, AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, FUSÍVEL 5 AÇÃO RÁPIDA-2 CM, PROTEÇÃO TÉRMICA 150°C, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE (ISENTO DE ÓLEO), POTÊNCIA NOMINAL TOTAL 150W OU 1/5CV, PRESSÃO MÁXIMA A 30 PSI, CORRENTE ELÉTRICA NOMINAL TOTAL 127V: 63 A/200V: 61,4A, DIMENSÕES APROXIMADAS: C: 330XL:240X:A: 260 MM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 4 KILOS.APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, COM 4 SAÍDAS,	5004	INALOCLIN	UND	4	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
<b>0026</b> LANTERNA CLÍNICA, COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V, CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO ANODIZADO E LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS, ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA, POSSUI CLIP DE BOLSO, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA INCLUSAS.	LED	MISSOURI	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
<b>0033</b> INALADOR PORTÁTIL, DEVE CONTER UM COMPRESSOR (UNIDADE PRINCIPAL), 1 KIT COMPOSTO POR MÁSCARA ADULTO, MÁSCARA INFANTIL, TUBO DE AR, KIT DE FILTROS DE AR, ELÁSTICO PARA A MÁSCARA, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO: 10 ML, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,35 ML/MIN, VOLTAGEM: 127 A 220 V, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 (L) X 11,3 (A), 20,4 (P) CM,PESO	PORTÁTIL	G TECH	UND	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00

	APROXIMADO: 1,2 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
<b>0035</b>	<p>OTOSCÓPIO SIMPLES, DEVE POSSUIR 5 ESPÉCULOS DE DIVERSOS TAMANHOS (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM) E ESTOJO, COM ILUMINAÇÃO BRANCA, ESPÉCULOS DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS, COM FACILIDADE PARA SUBSTITUIR A LÂMPADA DE LED, CABO EM METAL RECARTEADO, REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C, CABEÇA INTEIRAMENTE METÁLICA COMLENTE REMOVÍVEL, CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 4XS, ABERTURA NA BASE DO CABO PERMITE UTILIZAR, BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO: 2.5V, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 185CM, PESO TOTAL APROXIMADO: 205G, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	PORTÁTIL	MISSOURI	UND	28	R\$ 280,00	R\$ 7.840,00
<b>0044</b>	<p>SELADORA, EQUIPAMENTO PARA SELAR EMBALAGENS, FABRICADA EM AÇO, COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, QUE ACEITE A MAIORIA DOS PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA 250 WATTS, FREQUÊNCIA 60 HTZ, TENSÃO: 110/220 V, COM CHAVE SELETORA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA : 85 CM, ÁREA DE SELAGEM: 400MM, LARGURA: 400MM, PROFUNDIDADE: 200MM.</p>	SELAMAX	ESSENCE	UND	18	R\$ 360,00	R\$ 6.480,00

0054	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO: APARELHO DE RAIOS-X COM TENSÃO NOMINAL DE 70KVP E CORRENTE NO TUBO DE 7,0 MA. DOTADO DE TEMPORIZADOR DIGITAL CENTESIMAL. CONTROLE DIGITAL, CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR. CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 5 METROS. PRECISÃO NA TEMPORIZAÇÃO E MONITORAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO. O APARELHO POSSIBILITA O USO DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS E FILMES CONVENCIONAIS. MÍNIMO DE 25 INTERVALOS DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO PADRONIZADOS (DE 0,06 A 3,20 SEGUNDOS). FEIXE DE RAIOS-X COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 58MM, NA SAÍDA DO CILINDRO COLIMADOR. TEMPO DE RESFRIAMENTO PROGRESSIVO, PODENDO SER DE NO MÁXIMO 30 X O TEMPO DE DISPARO. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE ROTAÇÃO DE 300° COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. CILINDRO COLIMADOR INJETADO EM TERMOPLÁSTICO. PROTEÇÃO TÉRMICA DO CABEÇOTE. VER DESCRIÇÃO COMPLETA NO ITEM 56 DO EDITAL DEVE POSSUIR ALARMES DE SUB E SOBRE TENSÃO. (...). A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR CONTA DO LICITANTE VENCEDOR.	COLUNA MOVEL	X DENT	UND	1	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00
<b>VALOR ITEM</b>						<b>R\$ 58.650,00</b>	

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)** conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. A vigência do Contrato será de 04/04/2022 até 04/04/2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

##### **Exercício Financeiro: 2022**

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10 122 0003 2.084 – Manutenção da secretaria municipal de Saúde

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Fonte do Recurso:** 10010000 – Recurso ordinário

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10 122 0029 2.087 – Manutenção das ações da vigilância em saúde

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Fonte do Recurso:** 10010000 – Recurso ordinário

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10 301 0028 2.092 – Implementação das ações de saúde bucal

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Fonte do Recurso:** 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10 301 0028 2.093 – Implementação das ações da estratégia saúde da família

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Fonte do Recurso:** 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10 301 0028 2.097 – Manutenção das ações da atenção primária

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Fonte do Recurso:** 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10 302 0034 2.103 – Manutenção CEO e laboratório de prótese

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Fonte do Recurso:** 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 12.13 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática:** 10 122 0003 1.023 – Aquisição de equipamentos e material permanente

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

**Fonte do Recurso:** 12110000 – Receita de imposto e trans. - Saúde

12140000 – Transferência SUS bloco de manutenção

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, para a empresa contratada.

8.2 O local para entrega dos materiais será na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** ou em local indicado pelo fiscal responsável, sendo recebidos/conferidos pelo res, no horário das 08:00 às 14:00hs, de modo que todas as despesas referentes à frete, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições, as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.4 Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os materiais serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os

guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O servidor responsável pela Unidade Requisitante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima, fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido à contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante somente os receberá os materiais rejeitados em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

#### **CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designada a servidora **ÁUREA MARIA SIMÕES ARAUJO, matrícula nº 030620**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas seguintes atividades:

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos materiais;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, naquilo que não contrariar o previsto neste contrato;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de saúde - SEMSA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.4 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos materiais;

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de saúde - SEMSA, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Benevides, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Benevides/PA, 04 de abril de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BENEVIDES**

CNPJ n.º 13.707.794/0001-70

**RODRIGO BATISTA BALIEIRO**

Secretário Municipal de Saúde de  
Benevides

**CONTRATANTE**

**M CARREGA COMÉRCIO DE  
PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ n.º. 32.593.430/0001-50

**JOSE MARCIO CARREGA**

CPF n 109.523.298-32,

Sócio Proprietário

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_